



PREFEITURA MUNICIPAL

AQUIDAUANA, MT.

OFICIO N.º

L E I N.º 447/65

Altera dispositivo da tabela "M", item 4 -
Aforamentos, nº 5 - aforamento perpétuo do
Código Tributário do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificado o número 5 - terreno no cemitério,
item 4º - aforamento, tabela "M" da Lei nº 37 d e
9/12/50, que passa a vigorar ao valor de Cr\$.10.000
(dez mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro
do ano de 1.966, revogadas tôdas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 9 de dezembro de 1.965.-

Dr. Fernando Luiz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Flar/lmb